



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 078/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação, a fim de prestação de contas à Defesa Civil Estadual dos repasses fundo a fundo relativos ao evento climático adverso registrado em Set/2023 (PROA: 23/0804-0002106-8 - Decreto 9.479/2023), caso necessária a restituição de saldo remanescente e/ou rendimentos financeiros.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
SILVIO VENZKE NEUTZLING  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E0-9176-CDF2-57F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 07/11/2024 20:04:05  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F1E0-9176-CDF2-57F9>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 100,00 (cem reais) e junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC</b>			
<b>02.04</b>	<b>04182013124550000</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 100,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC</b>			
<b>02.04</b>	<b>04182013124550000</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de novembro de 2024

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal